



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO - CCM

PROC. CCM Nº 020.513/2012

NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2011/001514

RECURSO VOLUNTÁRIO.

RECORRENTE: PROSEGUR TECNOLOGIA EM SISTEMA DE SEGURANÇA
ELETRÔNICA E INCÊNDIOS LTDA.

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO DE SOUSA FREITAS.

ACÓRDÃO Nº 3121/2017.

EMENTA: Processual Administrativo Tributário. ISSQN –
Notificação/Auto de Infração nº 2011/001514.
Medida Fiscal procedente. **Recurso Voluntário
conhecido e improvido. Mantida a decisão de
Primeira Instância.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima
especificadas,

ACORDAM os membros do Conselho de Contribuintes do Município de
São Luís - MA, em Sessão Plenária desta data, por unanimidade de votos e de acordo com o Parecer
da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento,
mantendo a decisão de base, nos termos do voto do relator.

Sala das Reuniões, **JOSE ANDRADE DE SOUZA**, do Conselho de
Contribuintes do Município de São Luís-MA, 15 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO FLAVIO FARIAS FILHO
Presidente do CCM

ANTÔNIO DE SOUSA FREITAS
Relator

JOÃO EVANGELISTA C. FIGUEIREDO

GENTILESA DE ASSUNÇÃO GARCÊS

JOSÉ DE RIBAMAR FERNANDES

MONIQUE DE P. BRAGANÇA C. PONTES

HAROLDO C. CAVALCANTI JÚNIOR

JOSÉ HAROLDO TAJRA REIS

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o Dr. AIRTON JOSÉ
TAJRA FEITOSA, junto a este Conselho.